



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

DECRETO MUNICIPAL N.º 2744, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 2743/2021 que Reitera o Estado de Calamidade Pública Declarado no Município de Cristal, adota as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCELO LUIS KROLOW, Prefeito do Município de Cristal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art.10 do Decreto Municipal nº 2743/2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Missas e serviços religiosos vão poder funcionar presencialmente até às 21h da seguinte forma:

I - com o controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares, sendo ocupação intercalada de assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento.

II - atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro.

III - proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.

Art. 2º. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2021.

MARCELO LUIS KROLOW,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO GUERREIRO DA SILVA,
Secretário Municipal da SMARH